

**Anulação de Procedimento Concursal Comum a Termo Resolutivo Incerto – Um
lugar na carreira e categoria de Assistente Técnico – Nadador Salvador**

DESPACHO

No uso da competência própria prevista na alínea a) do nº 2, do artigo 35º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de fevereiro, na redação atual, compete ao Presidente da Câmara Municipal, decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos Recursos Humanos afetos aos serviços municipais, considerando que:

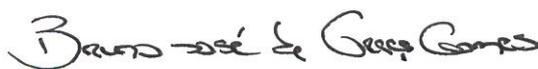
- Através do aviso publicado no Diário da República, 2ª série, Parte H, nº 235, de 04 de dezembro de 2024, na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o Código de Oferta nº OE202412/0148 e no site do Município;
- A proposta de não Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final, pela ata nº 5 do Júri do Procedimento Concursal, invocando que após pronúncia do único candidato admitido, o mesmo não está disponível para aceitar as condições previstas no aviso do procedimento concursal a que se candidatou.

Determino:

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do art.º 35 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto nos artigos 165º e 169º do Código do Procedimento Administrativo, a anulação do procedimento concursal comum a termo resolutivo incerto – um lugar na carreira/categoria de Assistente Técnico – Nadador Salvador.

Ferreira do Zêzere, 18 de março de 2025.

O Presidente da Câmara



Bruno José da Graça Gomes